



Brasília (DF), 9 de julho de 2024.

Ofício nº 396/2024/PRES-ATRICON

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas de estado do Ceará

Assunto: Acompanhamento do Pacto Nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da educação de jovens e adultos.

Senhor presidente,

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência informamos que a Atricon, com o intuito de fortalecer o compromisso com a garantia do direito à educação e em consonância com as diretrizes nacionais, destaca a importância do apoio dos Tribunais de Contas na divulgação e mobilização dos Gestores de Educação e sua participação na efetividade do Pacto Nacional pela Superação do analfabetismo e qualificação da Educação de Jovens e Adultos, o qual tem por objetivo ampliar as matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com qualidade na oferta, reduzir substancialmente os índices de analfabetismo no país, bem como ampliar a oferta de EJA integrada à Educação Profissional, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

A iniciativa prevê estratégias para apoiar Estados e municípios a ofertarem mais vagas de EJA em suas escolas, além de estimular esse público ao retorno escolar e à permanência em sala de aula, por meio de ações de assistência estudantil. O investimento está estimado em R\$ 4 bilhões ao longo de quatro anos, com o que se busca gerar 3,3 milhões de novas matrículas de EJA e de sua oferta integrada à educação profissional. Maiores informações a esse respeito estão disponíveis no portal institucional do Ministério da Educação (MEC)¹, inclusive a cartilha de orientação².

Ressaltamos que os entes federados podem aderir ao Pacto, através do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec), até o dia 31 de julho. Segundo dados de 04 de julho, houve a adesão de 20 Estados e de quase 45% dos municípios no país.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pacto-eja>.

² Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/CARTILHAPACTOEJA.pdf>.



Neste sentido, em conjugação de esforços, solicitamos a Vossa Excelência a atenção desse Tribunal, no sentido de avaliar iniciativas junto aos gestores de suas unidades jurisdicionadas nos eixos de comunicação, orientação, indução e, em especial, acompanhando a adesão ao Pacto.

Por oportuno, informamos que, na esfera de competência dessa Corte de Contas, consta 32 jurisdicionados como não aderentes, conforme o documento em anexo a este ofício.

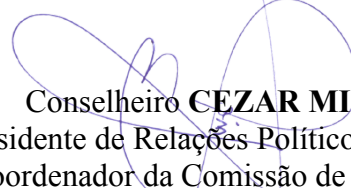
Dado o evidente interesse público e social envolvido na temática, a participação do Sistema de Controle Externo e sua abrangência no acompanhamento de políticas de âmbito nacional certamente representarão relevantes benefícios para a sociedade em geral.

No caso de dúvidas ou informações adicionais indicamos o assessor André Tomasi, por meio do e-mail vprelpol.atricon@gmail.com ou whatsapp (51) 98269-1238.

Atenciosamente, desde já, agradecemos o apoio e atenção sempre dispensados, convictos de que juntos seremos capazes de contribuir significativamente para o fortalecimento de nossas instituições, o aprimoramento do controle externo brasileiro, a promoção do bem comum e a construção de uma sociedade mais justa e transparente.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente



Conselheiro **CEZAR MIOLA**
Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais e
Coordenador da Comissão de Educação

**PACTO PELA SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS**

**Relação de Entes que não registraram Adesão
Jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**

Levantamento realizado com base em dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec), fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Acesso em 04-07-2024.

1. Aiuaba
2. Alcântaras
3. Amontada
4. Aracati
5. Arneiroz
6. Barroquinha
7. Brejo Santo
8. Catarina
9. Caucaia
10. Crato
11. Farias Brito
12. Fortaleza
13. Fortim
14. Graça
15. Ibaretama
16. Ibicuitinga
17. Iracema
18. Itapajé
19. Itarema
20. Jijoca de Jericoacoara
21. Milagres
22. Moraújo
23. Mucambo
24. Ocara
25. Pacajus
26. Palmácia
27. Saboeiro
28. Santana do Cariri
29. Senador Pompeu
30. Sobral
31. Tabuleiro do Norte
32. Trairi